
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 51/2019. Protocolo PAD n.º 11.458/2019–TRE/MA. Objeto: Inscrição de servidores no evento "Escrituração Fiscal Digital (EFD Reinf) das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída, aplicada na Administração Pública", a se realizar em São Luís/MA. Contratado(a): ONE CURSOS TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA. Valor Estimado de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais). Fundamento Legal: Art. 25, II c/c 13, VI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data: 18/09/2019. Ratificação: DES. CLEONES CARVALHO CUNHA, Presidente do TRE/MA.

Termos de Cooperação Técnica

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 166/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A CÂMARA MUNICIPAL DE **APICUM-AÇU/MA**, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO EM APOIO AO FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.962.421/0001-17, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n – Areinha, em São Luís, neste ato representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, portador do RG nº. 321407 SSP/MA e do CPF nº. 125.896.243-87, doravante designado simplesmente TRE, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU/MA**, CNPJ nº 01.931.345/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. CARLOS CELSO RODRIGUES PEREIRA**, portador do RG nº 030.732.921 SSP/MA e CPF nº 076.560.253-91, doravante designado simplesmente CÂMARA MUNICIPAL, têm entre si justo e avençado, por força do presente instrumento, em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 23.440/2015-TSE, o presente Termo de Cooperação, mediante cláusulas e condições que as partes aceitam e ratificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o acordo entre a CÂMARA MUNICIPAL e o TRE para prestação de serviços de interesse público através da cessão de pessoal e local, apoio na divulgação e na atualização do cadastro eleitoral bem como a realização de serviços de vigilância e limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL se compromete em ceder o espaço físico necessário à instalação do posto de atendimento para recadastramento biométrico de eleitores, promover os serviços de segurança, limpeza e conservação no local, assim como custear as despesas com energia elétrica e a também fornecer o serviço de link de dados, de forma a auxiliar a Justiça Eleitoral na prestação dos serviços à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL obriga-se a:

1- Quanto à cessão do espaço físico, apoio logístico e fornecimento de link de dados:

- a) Disponibilizar local para instalação do posto de atendimento ao eleitor.
- b) Fornecer o link de dados necessário ao funcionamento dos sistemas informatizados, indispensáveis ao atendimento do eleitor.

2 - Quanto aos serviços de segurança, limpeza, conservação e despesas com energia elétrica;

- a) Prestar, diariamente, serviços de segurança, limpeza e conservação em todas as dependências internas e na área externa do prédio destinado à instalação do posto de recadastramento, através de empresa especializada, contratada para tal fim, ou através de funcionários em número suficiente para os serviços em questão, bem como custear as despesas com energia elétrica;
- b) Determinar aos seus funcionários ou profissionais contratados, conforme o caso, a obediência às normas e regras internas da Justiça Eleitoral relacionadas a normas, procedimentos e horários.

O TRE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os equipamentos necessários à montagem da infraestrutura de atendimento biométrico ao eleitor.
- b) Fornecer o material de expediente necessário ao recadastramento biométrico de eleitores.
- c) Fornecer o material necessário aos serviços de limpeza e conservação do prédio onde funciona o posto de recadastramento.
- d) Fiscalizar os serviços da presente avença e acionar a CÂMARA MUNICIPAL para a correção de eventuais falhas ou irregularidades cometidas em sua execução.